



**ATA DE JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO Nº 175/2024 – PMG**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 10 horas e 32 minutos, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 625/2024, tendo comparecido os seguintes membros Marcelo Vieira Garcia, Paola Vieira Carriço Finatti, Carine Alves da Silva Dalri, Glaucio da Silva e presidente Annie Paula Figueiredo.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I** – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II** – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III** – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Cumprido esclarecer que tendo em vista o artigo 35, §3º, I da Resolução 06/2020, os fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos; que em seu inciso II, o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre os de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País. Além disso, cumpre destacar que em se tratando de grupos formais, os grupos com maior percentual de agricultores familiares têm prioridade sobre os demais (art. 35, § 4º).

Além disso, nesta análise considera-se o art. 35, § 3º da Resolução 06/2020, no qual entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP jurídica.

Verifica-se, que todos os agricultores individuais são locais em Guaramirim com exceção da agricultora individual Josiane Medeiros da Silva, com localização em Taió-SC, não sendo pertencente a região geográfica imediata e nem intermediária. Considerando o art. 35, § 3º da Resolução 06/2020, a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA – COOPERBARRA é considerada local nos municípios de São João do Itaperiú e Joinville, portanto, pertence à mesma região geográfica imediata que o município de Guaramirim.

As cooperativas COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO - CORUPA, COOPERATIVA DE ARAQUARI AGRICULTURA FAMILIAR, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUA DO SUL – COPAJAS, COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA – COOPERBARRA e ASSOCIAÇÃO JARAGUARENSE DE AQUICULTORES DE JARAGUÁ DO SUL pertencem à mesma região geográfica imediata que o município de Guaramirim.

Dentre as cooperativas, a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO – CORUPA possui (100% de agricultores familiares), a COOPERATIVA DE ARAQUARI AGRICULTURA FAMILIAR possui (100% de agricultores familiares), a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA – COOPERBARRA possui (100% de agricultores familiares), a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUA DO SUL – COPAJAS possui (69,23% de agricultores familiares) e a ASSOCIAÇÃO JARAGUARENSE DE AQUICULTORES DE JARAGUÁ DO SUL possui (52,94% de agricultores familiares), percebe-se que o desempate se dá nos termos do art. 35, § 4º, III, “a”.





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

Tomando essas premissas e considerando as propostas apresentadas, alcança-se o seguinte resultado:

Itens vencidos pelo Sr. **Antonio Carlos Espanhol** nos termos do art. 35, §3º, I da Resolução 06/2020:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.
1	ABÓBORA MENINA	KILOGRAMA	867	R\$ 4,82
5	ALFACE CRESPA	MAÇO	4400	R\$ 4,32
16	CEBOLINHA VERDE	MAÇO	2050	R\$ 4,09
33	RÚCULA	MAÇO	350	R\$ 4,32
34	SALSINHA	MAÇO	1750	R\$ 3,95

Itens vencidos pelo Sr. **Reginaldo Rolim Espanhol** nos termos do art. 35, §3º, I da Resolução 06/2020:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.
1	ABÓBORA MENINA	KILOGRAMA	867	R\$ 4,82
5	ALFACE CRESPA	MAÇO	4400	R\$ 4,32
16	CEBOLINHA VERDE	MAÇO	2050	R\$ 4,09
33	RÚCULA	MAÇO	350	R\$ 4,32
34	SALSINHA	MAÇO	1750	R\$ 3,95

Itens vencidos pelo Sr. **Mauro Krause** nos termos do art. 35, §3º, I da Resolução 06/2020:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.
4	AIPIM DESCASCADO CONGELADO 1 KG	KILOGRAMA	1586	R\$ 9,75
28	MILHO VERDE ESPIGA	KILOGRAMA	930	R\$ 11,78

Itens vencidos pelo Sr. **José Agostinho Kluck** nos termos do art. 35, §3º, I da Resolução 06/2020:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.
7	BANANA BRANCA.	KILOGRAMA	6134	R\$ 6,52

Itens vencidos pelo Sr. **Vitor José Kluck** nos termos do art. 35, §3º, I da Resolução 06/2020:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.
7	BANANA BRANCA.	KILOGRAMA	6134	R\$ 6,52

Itens vencidos pelo Sr. **Célio Ernani Fiamoncini** nos termos do art. 35, §3º, I da Resolução 06/2020:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.
8	BANANA NANICA	KILOGRAMA	6849	R\$ 5,84





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

Itens vencidos pela Sra. **Vitória Fiamoncini** nos termos do art. 35, §3º, I da Resolução 06/2020:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.
8	BANANA NANICA	KILOGRAMA	6849	R\$ 5,84

Itens vencidos pela Sra. **Wania Gieseler Savulski** nos termos do art. 35, §3º, I da Resolução 06/2020:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.
11	BIOMASSA DE BANANA VERDE	KILOGRAMA	170	R\$ 39,30
21	DOCE DE BANANA COM AÇÚCAR 900G - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PT	500	R\$ 21,11
22	DOCE DE BANANA SEM AÇÚCAR 450G - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PT	299	R\$ 28,51
31	PUPUNHA	KILOGRAMA	500	R\$ 28,46

Itens vencidos pela **Cooperativa de Araquari Agricultura Familiar** nos termos do art. 35, §3º, I da Resolução 06/2020:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.
1	ABÓBORA MENINA	KILOGRAMA	733	R\$ 4,82
2	ABOBRINHA ITALIANA	KILOGRAMA	1700	R\$ 7,21
3	AGRIÃO	MAÇO	650	R\$ 3,69
4	AIPIM DESCASCADO CONGELADO 1 KG	KILOGRAMA	1332	R\$ 9,75
6	ALHO INTEIRO	KILOGRAMA	275	R\$ 38,21
7	BANANA BRANCA.	KILOGRAMA	2366	R\$ 6,52
8	BANANA NANICA	KILOGRAMA	2151	R\$ 5,84
9	BATATA DOCE	KILOGRAMA	750	R\$ 5,07
10	BETERRABA	KILOGRAMA	1900	R\$ 6,42
12	BOLACHA DE BANANA SEM AÇÚCAR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KILOGRAMA	250	R\$ 52,10
13	BRÓCOLIS	UNIDADE	900	R\$ 8,06
14	CARNE DE PEIXE CONFORME TERMO DE REFERENCIA	KILOGRAMA	650	R\$ 58,82
15	CEBOLA DE CABEÇA	KILOGRAMA	2600	R\$ 6,72
17	CENOURA	KILOGRAMA	2250	R\$ 7,00
18	CHUCHU	KILOGRAMA	2450	R\$ 4,81
19	COUVE-FLORES	UNIDADE	850	R\$ 7,73
20	COUVE FOLHA	MAÇO	1150	R\$ 3,91
22	DOCE DE BANANA SEM AÇÚCAR 450G - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PT	141	R\$ 28,51
23	ESPINAFRE	MAÇO	160	R\$ 4,46
25	LIMÃO TAITI.	KILOGRAMA	190	R\$ 6,46
26	MAÇÃ GALA	KILOGRAMA	7500	R\$ 12,44
27	MARACUJÁ	KILOGRAMA	95	R\$ 12,53
28	MILHO VERDE ESPIGA	KILOGRAMA	535	R\$ 11,78
29	PÃO DE BIOMASSA DE BANANA VERDE	PACOTE	2250	R\$ 16,49
30	PIMENTÃO VERDE	KILOGRAMA	250	R\$ 8,62
31	PUPUNHA	KILOGRAMA	150	R\$ 28,46
32	REBOLHO BRANCO	UNIDADE	1100	R\$ 5,56
37	TANGERINA	KILOGRAMA	375	R\$ 7,15
39	VAGEM	KILOGRAMA	500	R\$ 19,19





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

Itens vencidos pela **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA** nos termos do art. 35, §3º, I da Resolução 06/2020:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.
1	ABÓBORA MENINA	KILOGRAMA	733	R\$ 4,82
2	ABOBRINHA ITALIANA	KILOGRAMA	1700	R\$ 7,21
4	AIPIM DESCASCADO CONGELADO 1 KG	KILOGRAMA	1332	R\$ 9,75
6	ALHO INTEIRO	KILOGRAMA	275	R\$ 38,21
7	BANANA BRANCA.	KILOGRAMA	2366	R\$ 6,52
8	BANANA NANICA	KILOGRAMA	2151	R\$ 5,84
9	BATATA DOCE	KILOGRAMA	750	R\$ 5,07
10	BETERRABA	KILOGRAMA	1900	R\$ 6,42
13	BRÓCOLIS	UNIDADE	900	R\$ 8,06
14	CARNE DE PEIXE CONFORME TERMO DE REFERENCIA	KILOGRAMA	650	R\$ 58,82
15	CEBOLA DE CABEÇA	KILOGRAMA	2600	R\$ 6,72
17	CENOURA	KILOGRAMA	2250	R\$ 7,00
18	CHUCHU	KILOGRAMA	2450	R\$ 4,81
19	COUVE-FLORES	UNIDADE	850	R\$ 7,73
20	COUVE FOLHA	MAÇO	1150	R\$ 3,91
23	ESPINAFRE	MAÇO	160	R\$ 4,46
25	LIMÃO TAITI.	KILOGRAMA	190	R\$ 6,46
26	MAÇÃ GALA	KILOGRAMA	7500	R\$ 12,44
27	MARACUJÁ	KILOGRAMA	95	R\$ 12,53
28	MILHO VERDE ESPIGA	KILOGRAMA	535	R\$ 11,78
30	PIMENTÃO VERDE	KILOGRAMA	250	R\$ 8,62
32	REBOLHO BRANCO	UNIDADE	1100	R\$ 5,56
35	SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL	LITRO	850	R\$ 22,22
36	SUCO DE UVA INTEGRAL	LITRO	1.050	R\$ 17,69
37	TANGERINA	KILOGRAMA	375	R\$ 7,15
38	TOMATE PARA SALADA.	KILOGRAMA	8.500	R\$ 6,87
39	VAGEM	KILOGRAMA	500	R\$ 19,19

Itens vencidos pela **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO** nos termos do art. 35, §3º, I da Resolução 06/2020:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.
12	BOLACHA DE BANANA SEM AÇÚCAR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	KILOGRAMA	250	R\$ 52,10
29	PÃO DE BIOMASSA DE BANANA VERDE	PACOTE	2250	R\$ 16,49

Diante da conclusão do julgamento da habilitação e da análise e julgamento dos projetos de venda, abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis para eventual recurso quanto ao julgamento dos projetos de venda, em analogia ao disposto no art. 165, inciso I da Lei 14.133/21, a contar da publicação no diário oficial.





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Annie Paula Figueiredo
Portaria nº 625/2024

Carine Szczepaniak Alves da Silva
Portaria nº 625/2024

Marcelo Vieira Garcia
Portaria nº 625/2024

Paola Vieira Carriço Finatti
Portaria nº 625/2024

Glaucio da Silva
Portaria nº 625/2024